

O VALOR PASTORAL DO DIREITO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, Paulista e Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, do Centro de Extensão Universitária – CEU, e do Conselho Deliberativo da União dos Juristas Católicos .

A harmonia entre a misericórdia e a justiça (Juste judicans misericordiam cum justitia servat - D.45, c.10) está na essência da pastoralidade do Direito Eclesial, no dizer do Santo Padre, ao receber, no dia 18 de Janeiro último, os membros do Tribunal Apostólico da Rota Romana.

Johannes Mesnner, quando em sua monumental obra “A Ética Social, Política e Econômica à luz do Direito Natural”, afirma que o homem busca seus “fins existenciais” e o direito natural é o caminho para atingi-los, apenas acentua o que a maioria dos jurnaturalistas sempre defendeu que há princípios que o direito não pode criar, mas apenas reconhecer, que são aqueles próprios do Direito Natural, assim como há outros que Direito cria, pois estão exclusivamente na área da ação temporal.

Não há, portanto, choque entre o direito positivo e o direito natural, que se complementam, em seus campos de atuação próprios. Sempre que o homem pretende afastar as normas do Direito Natural, o regime jurídico decorrente é arbitrário, tirânico e não permanece no tempo. Isto porque o direito não é

apenas uma criação do Poder capaz de dizê-lo, mas sim a procura permanente de um ideal de justiça.

Ora, o ideal de justiça é aquele que dá vida ao Direito e que, na transcendência para a pastoralidade, permite que se integre, na misericórdia, sendo portanto, justiça e misericórdia, as virtudes maiores dos operadores jurídicos.

A misericórdia, à evidência, não pode resultar na negação da lei, nem no reconhecimento da falta sem busca da correção legítima à violação às regras da convivência social, à luz dos princípios do direito natural, podendo, inclusive, implicar a perda de liberdade.

O valor pastoral do Direito resulta, portanto, da busca desta harmonia entre justiça e misericórdia, entre o Direito Natural e o Direito Positivo, provocando nos homens a reflexão sobre os “fins existenciais”, que lhe são ínsitos, o que levou René Cassin, um dos relatores da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a declarar que os direitos naturais nascem com os homens, e não decorrem de mero processo histórico-axiológico que, por sua repetição, os tenha integrado à vida em sociedade.

Estes elementos devem, pois, ser refletidos permanentemente por todos aqueles que devem julgar comportamentos humanos, pelo prisma da verdade revelada, de forma que misericórdia e justiça se harmonizem, sem transigências, mas sem rigores desmedidos. Tal meditação torna-se cada vez mais necessária. Nos dias atuais, é imperativo ter isso presente, principalmente, naqueles encarregados da pastoral do Direito.

SP., 06/07/2001.

EMAIL: ivesgandra@gandramartins.adv.br

IGSM/mos

A2001-55 A Pastoral e o Dir